



ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SEMLEC

Proc. Nº 159/2019

Folhas Nº 334

Responsável

com sede em outro Município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

### 11. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO – FINANCEIRA

**11.1** – Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93.

**11.2** – A aceitação da certidão exigida no item 13.1 está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet no site: [www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br), em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

### 12. CERTIDÃO TRABALHISTA

**12.1** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT. (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

**12.2** – A aceitação da certidão exigida no subitem 14.1, está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

### 13. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002. Anexo III.

b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na formado Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93. Anexo IV.

c) Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (ver modelo conforme Anexo V;

d) Declaração que tomou conhecimento do edital e seus anexos Anexo IX;

e) Declaração de idoneidade Anexo X;

f) Declaração de Responsabilidade Anexo XI;

g) Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

I) A empresa devem ter assistência técnica no máximo 200 km de distancia para atendimento. A Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

**J) apresentar as seguintes consultas conforme o artigo 44 da portaria interministerial nº424/2016 que veda a participação em licitações de empresas que constem nos seguintes cadastros descritos abaixo. Portanto tais consultas devem ser realizadas e deverão ser apresentadas à concedente.**

I – No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

Site: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ccis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

II – No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas; ou Site:

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>

III – No Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.



ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SEMLEC

Proc. Nº 159 /2019

Folhas Nº 335

Responsável

Parágrafo único. O conveniente deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensão – Ceis, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Site: [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

**13.1** – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias após sua emissão.

**13.2** – Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar e manter o prazo de validade, exceto na situação prevista no art. 43, da Lei n 123 de 14/12/2006.

**13.3** – Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

**13.4** – No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**13.5** – Não serão aceitos documentos e/ou certidões após a data da sessão pública.

**13.6 Observação:** Aplicar o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.*

*Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

#### 14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS.

14.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

14.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2(dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo;

14.3 Caberá ao pregoeiro decidir, no prazo de 24(vinte e quatro horas), sobre a impugnação interposta;



ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SEMLEC
Proc. Nº 159 /2019
Folhas Nº 336

Responsável

14.4 Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

14.4.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

14.4.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

14.4.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

14.4.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

14.4.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 15. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- \* a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- \* b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

15.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 16 FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município de Teixeiraópolis - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta anexo 02 que integra este Edital;



ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SEMLEC
Proc. Nº 159 /2019
Folhas Nº 331
Responsável

- 16.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer à Divisão de Compras, localizada na Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura do Município de Teixeiraópolis – RO;
- 16.3 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
- 16.4 No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;
- 16.5 A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto ao INSS e ao FGTS;
- 16.6 Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

#### 17 PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

17.1 - A máquina descrita neste Termo Referencia, deverá ser entregue no local indicado pelo contratante, conforme estipulado no contrato, em até 60 (Sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do respectivo contrato.

17.2 - A máquina será entregue no local: praça municipal da cidade de Teixeiraópolis pelo Contratado, no prazo máximo acima estabelecido de 60 (Sessenta) dias corridos.

17.3 – O prazo de entrega deverá de 60 (Sessenta) dias, a contar do recebimento da ordem de compra, deverão ser entregues conforme indicado pela secretaria requisitante.

17.4 - No momento da entrega, a empresa vencedora deverá esperar pela conferência dos bens licitados no que diz respeito à quantidade, à qualidade e as especificações constantes no edital, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades serão feitas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sempre em acordo com a anuência da administração municipal;

##### 17.4.1 – DO RECEBIMENTO DA MÁQUINA

17.4.2 Para a produção e entrega da máquina, objeto do presente Termo de Referência, é obrigatória a observação das referências dispostas em normas técnicas e dispositivos legais existentes no país, em especial aquelas diretamente relacionados ao objeto, sob pena de não conformidade.

17.4.3 A máquina entregue pelo CONTRATADO deverá atender todas as características mínimas e conter todos os itens obrigatórios constantes no presente Termo de Referência.

17.4.4 Não será admitida redução das características, itens ou acessórios das séries das máquinas, constantes nos catálogos técnicos e/ou comerciais, mesmo que não estejam relacionados na descrição técnica mínima do objeto deste Termo de Referência.

17.4.5 O transporte e a entrega da máquina objeto deste Termo de Referência são de responsabilidade do CONTRATADO. Inclui-se, ainda, a responsabilidade pela documentação fiscal, frete e seguro, em conformidade com os quantitativos e unidades fornecidos pelo CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do contrato.



ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SEMLEC

Proc. Nº 159 /2019

Folhas Nº 338

Responsável

17.4.6 O CONTRATADO será responsável pela identificação visual da máquina objeto deste Termo de Referência fazendo uso do modelo de envelopamento.

17.4.7 Caso a entrega ao município não ocorra concomitantemente à chegada da máquina no local estabelecido pelo CONTRATANTE, esta poderá ser vistoriada, aceita e atestada antecipadamente.

## 17.2- DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

17.2.1 O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será servidor designado pela Prefeitura Municipal.

17.2.2 **O local de recebimento:** Na Praça da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis, acompanhado da Comissão de Recebimento do mesmo, para recebimento e certificação da Nota.

17.2.3 **O responsável pelo recebimento:** a Sr.<sup>a</sup> Daniela Fraga Neves, Chefe de Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado e pela Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO.

17.2.4 A entrega deverá ser em horário comercial, de segunda a sexta-feira, devendo o fornecedor ou transportadora por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

17.2.5 Horários: 07: 00 as 13h00min

17.2.6 O telefone para contato: 3465 1112;

17.2.7 E-mail: semospteixeiropolis1994@hotmail.com

17.2.8 A atestação de conformidade caberá ao Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado e a Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO.

17.2.9 Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo (a) servidor (a) responsável pelo recebimento.

## 18 PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado - em moeda corrente nacional, por intermédio de pagamento eletrônico em conta corrente, mediante apresentação pela contratada de nota fiscal de entrega do bem, no valor correspondente ao objeto contratado, sendo necessária a aprovação da comissão de recebimento de bens e serviços.

18.2 Nenhum pagamento será efetuado à futura contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

18.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,002200%, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) I = 0,002200\%$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = -7,5%.

A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.



**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

SEMLEC

Proc. Nº 159/2019

Folhas Nº 339

Responsável

18.4 A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, o material fornecido não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e referenciadas no Edital.

## 19 REAJUSTAMENTO

19.1 Salientamos que o preço será fixo e irrevogável.

## 20 GARANTIA

Os materiais deverão ser novos e de boa qualidade em conformidade ao Termo de Referência.

## 21 DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Teixeiraópolis - RO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura do Município de Teixeiraópolis – RO. Ou poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

21.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

21.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

21.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

21.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

21.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

21.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

21.10 Não cabem à Licitante, qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Ouro Preto D'Oeste - RO considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

21.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 7hs00min às 13 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Compras, localizada na Prefeitura do Município de



## PREFEITURA DE TEIXEIRÓPOLIS - RO

AV. AFONSO PENA, 2.280 - CENTRO - CEP: 76.928-000  
TELEFONE: (69) 3465-1112  
TEIXEIRÓPOLIS / RO

Documento Publicado Eletronicamente por SIDNEI PEREIRA RODRIGUES - 540,  
em 18/06/2020 às 11:10:58, com fundamento no § 1º do art. 6º do Decreto Federal Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Total de páginas: 6

Código de Autenticidade: 18M0.CW06.Z20F.1110.R58X

<https://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/>



18M0.CW06.Z20F.1110.R58X

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/autenticar/>  
informando o Código de Autenticidade: 18M0.CW06.Z20F.1110.R58X